



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1 5 4 0

SÚMULA : AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE RUA SOLIDARIEDADE, A RUA PROJETADA "B" EXISTENTE NO NÚCLEO RESIDENCIAL BANDEIRANTES.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar a Rua Projetada "B" existente no Núcleo Residencial Bandeirantes, de RUA SOLIDARIEDADE.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de abril de 2006.


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal